

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT E
A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78.243-000, Nova Lacerda - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n.º 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o sétimo termo aditivo ao contrato 007/2016, de 14 de março de 2016, do processo licitatório da modalidade Pregão Presencial n.º 08/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência ser estenderá até 13/05/2020;

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação tendo em vista que a licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário e a operacionalização destes sistemas são essenciais para a administração.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

1.1.3 3.1 – O valor global do contrato original não será alterado, sendo o valor mensal de R\$ 12.177,68 (doze mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo pago apenas uma única parcela o valor de R\$ 12.177,68 (doze mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.00 – Secretaria de administração

13.02- Departamento de Administração e Recursos Humanos

2.009 – Manutenção do departamento de administração e Recursos Humanos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 09 de abril de 2020.

PREF. MUN. DE NOVA LACERDA
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

STAF SISTEMAS LTDA - EPP
RODRIGO TELES DE SOUZA
Contratado

YURI SILVA DIAS
OAB/MT 21.981 – B
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

CPF N° _____

CPF N° _____